Lei nº 3.007, de 28 de fevereiro de 2.025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.025 pela Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2.024, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.243.0023.2060.33909100	1660000	180.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.44906100	1550000	840.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.31900400	1660000	455	60.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.31901100	1660000	457	60.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0023.2057.31901100	1660000	496	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2073.33903000	1550000	709	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2074.33903000	1550000	712	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0029.2075.33903000	1550000	715	240.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2.024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de fevereiro de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:05047017621
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=50049066000144, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:05047017621
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.28 13:30:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal